



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1051

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Outros Atos	4
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	7
Atos Legislativos	7
Emendas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1051

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3060/2019.

*DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO § 2º, DO
ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR
nº. 001, DE 05 DE ABRIL DE
2004, COM AS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Deverão as Secretarias Municipais, através de suas Chefias, elaborarem quadro de horário de seus servidores, de acordo com a lotação nas respectivas unidades/setores municipais.

Art. 2º O quadro de horário deverá ser elaborado respeitando a carga máxima de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sendo oito (8) horas diárias, com intervalo intrajornada de no mínimo uma (1) e no máximo duas (2) horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º Ficam dispensados da norma contida no artigo anterior, os servidores que a legislação específica determine outra jornada de trabalho, ou que, quando da contratação, outra seja exigida quando inferior àquela.

Art. 4º Os professores e monitores de educação infantil cumprirão jornada de trabalho, de acordo com o número de horas/aulas atribuídas, e conforme regulamentação específica do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 5º Fica autorizada, jornada de trabalho diferenciada, em razão das peculiaridades dos empregos/funções e dos serviços a serem executados, às seguintes categorias de serviços:

I – Coleta de lixo domiciliar:

– jornada de trabalho de trinta e seis (36) horas semanais, sendo seis (6) horas diárias, com intervalo de quinze (15) minutos para descanso, de segunda-feira à sábado;

II – Vigilância em próprios municipais e bombeiros municipais:

– jornada de trabalho de doze (12) horas diárias por trinta e seis (36) horas de descanso, com intervalo de uma (1) hora, de segunda-feira à domingo.

Art. 6º Os servidores municipais deverão, sob pena de sanções disciplinares, cumprirem os horários a serem definidos pelas Chefias, por meio do quadro de horários, especialmente quanto aos horários de entradas e saídas da jornada de trabalho respectiva, salvo em caso de autorização prévia do superior hierárquico.

Parágrafo Único. Os servidores que executam trabalhos externos, ou seja, fora das dependências de seus respectivos setores, somente poderão retornar à base de origem, para os registros de saída do ponto eletrônico, com antecedência máxima de quinze (15) minutos, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas, e mediante prévia autorização da Chefia.

Art. 7º Os quadros de horários deverão ser encaminhados em duas (2) vias à Divisão de Pessoal da Municipalidade, para análise e homologação, devendo uma das vias posteriormente ser afixada em mural e/ou local de fácil visualização, para conhecimento dos servidores e da população em geral, nos respectivos setores municipais.

Art. 8º O prazo para elaboração dos quadros de horários será de trinta (30) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de setembro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 157 e 158, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1051

Página 3 de 8

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 26/09/2019 Valor: R\$ 1.832,75

Data de reconhecimento do crédito: 26/09/2019

Programa: PVS - Programa de Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019


Ano V | Edição nº 1051

Página 4 de 8

Outros Atos

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de José Bonifácio/SP, com base na deliberação tomada na reunião ordinária do colegiado, realizada em 10 (dez) de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o modelo da **CÉDULA DE VOTAÇÃO** a ser utilizado na Eleição para Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar – Eleições Unificadas 2019, como segue:

 <p>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE José Bonifácio</p>	<p>ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR JOSÉ BONIFÁCIO - SP ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 06/10/2019</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 - Sônia Maria de Azevedo - Sônia Maria de Azevedo<input type="checkbox"/> 02 - Ana Rosa Santos Félix - Ana Rosa Félix<input type="checkbox"/> 03 - Neide Marcela Nicolau de Souza - Neide Nicolau (Benção)<input type="checkbox"/> 04 - Solange Lusiana Rodrigues Fernandes de Lima - Solange Lima<input type="checkbox"/> 05 - Mônica de Cássia Euzébio Torres - Mônica Torres<input type="checkbox"/> 06 - Talitha Dourado Lima - Talitha Dourado<input type="checkbox"/> 07 - Zilda Aparecida Pereira Coutinho - Zilda Cabeleireira<input type="checkbox"/> 09 - Paula Andrea Maturana de Castilho - Paula Maturana<input type="checkbox"/> 10 - José Daniel Fachin de Mendonça - Zeeh Daniel<input type="checkbox"/> 11 - Maria Cecília Dias Pereira - Maria Cecília<input type="checkbox"/> 12 - Wilma Pereira Leonel - Wilma Pereira Leonel<input type="checkbox"/> 13 - Gabrielle Blota Alexandre Rodrigues - Gabi Blota<input type="checkbox"/> 14 - Carla Cristina Moro - Carla Moro<input type="checkbox"/> 16 - Claudiana Aparecida dos Santos Molina - Claudia Molina<input type="checkbox"/> 17 - Hélio Wilson Leal - Hélio Wilson Leal (Léo)<input type="checkbox"/> 18 - Vanessa de Oliveira Pereira - Vanessa de O. Pereira<input type="checkbox"/> 20 - Anna Carolina Soares da Silva - Carol Soares<input type="checkbox"/> 21 - Daniel Rodrigues Félix - Daniel Rodrigues Félix<input type="checkbox"/> 22 - Telma Aparecida Luiz - Pastora Telma - Telma Luiz
<p>_____ COMISSÃO ELEITORAL DO C.M.D.C.A.</p> <p>_____ MESÁRIO</p>	

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

José Bonifácio – SP, 26 de Setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO PELICER
Presidente do CMDCA

JULIANA FERREIRA CUENCA
1ª Secretária do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR AS MESAS RECEPTORAS E/OU APURADORAS DA ELEIÇÃO PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1051

Página 5 de 8

ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de José Bonifácio/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** para compor as mesas receptoras e/ou apuradoras de votos da Eleição para Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar – Eleições Unificadas 2019, nos termos do art. 24, da Lei Municipal nº. 4.008/2019, publicada em 01º de Agosto de 2019, na Imprensa Oficial do Município, Edição nº. 1.011, páginas 02/11, conforme segue:

NÚMERO DA MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	FUNÇÃO
007637	Ana Lucia Mendes de Almeida Malagoli	Professora de Educação Básica I
007758	Carmem Lúcia Orsi	Supervisora de Ensino
008154	Denise Parra Romero	Monitora de Educação Infantil
000231	Dyana Paula Marques Domingues	Monitor de Educação Infantil
000244	Elaine Cristina Gorzoni	Monitora de Educação Infantil
000022	Eliana Isaura Volpi	Professora de Educação Básica I
008590	Erika Monteiro Massaroli	Monitora de Educação Infantil
007538	Geovana de Catia Ferreira Zanusso	Professora de Educação Básica II
008102	Jandira Caetano de Souza Rocha	Coordenadora Pedagógica
007499	Maria de Fátima Honorato	Professora de Educação Básica I
009066	Regina Celia Honorato Nicolau	Professora de Educação Básica I
000114	Wanderlea Farias do Amaral	Inspetora de Aluno

Os mesários ora nomeados, deverão comparecer na data, horário e local a seguir indicado:

<p style="text-align: center;">DATA: 06/10/2019</p> <p style="text-align: center;">HORÁRIO: ATÉ AS 07H30MIN.</p> <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO DE ENSINO “OSWALDO BERTAZONI”: Rua 07 de Setembro, nº. 285, Centro, José Bonifácio/SP</p>

Os mesários ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviços relevantes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assegurada dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de convocação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1051

Página 6 de 8

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar as nomeações, devendo o interessado, obrigatoriamente, apresentar os motivos por escrito, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Rua Ademar de Barros, nº. 583 – Santa Terezinha, José Bonifácio/SP, no **período de 27/09/2019 a 02/10/2019 das 08h00min. as 13h00min.**

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

José Bonifácio – SP, 26 de Setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO PELICER
Presidente do CMDCA

JULIANA FERREIRA CUENCA
1ª Secretária do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1051

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Legislativos

Emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO Nº 01/2019 - AO ARTIGO 114, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: FÁBIO MARCELO PIÃO, HERMÍNIO REALINO DEVETACH, JOSÉ FACHIN, OSMAR ISAC PEREIRA E RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal "Felipe Carusi" de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara aprovou e a **Mesa Diretora**, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município e artigos 10, inciso V e 128, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Emenda Modificativa à Lei Orgânica do município de José Bonifácio:-

Artigo 1º: O artigo 114 da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio, seus incisos e parágrafos, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 114: As obras, serviços, alienações, concessões e terceirizações de serviços públicos no âmbito do município, nos Poderes Executivo e Legislativo, serão contratados mediante processo de licitação pública que:

- I - Assegure igualdade de condição a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei;
- II - Permita somente as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Parágrafo 1º: - O município deverá observar as normas gerais de licitação e contratação editadas pela União e as específicas constantes de lei estadual.

Parágrafo 2º: - Em se tratando de terceirização de serviço público, com prazo superior a 12 (doze) meses, sob pena de nulidade do ato, a mesma somente será realizada mediante autorização legislativa para tal finalidade.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a autorização legislativa que trata o Parágrafo 2º, o contrato de terceirização somente poderá ser renovado mediante nova autorização do Poder Legislativo.

Artigo 2º: Esta emenda à Lei Orgânica do Município de José Bonifácio entrará em vigor após sua aprovação.

Câmara Municipal "Felipe Carusi" de José Bonifácio, ao 24 de setembro de 2019.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO

Presidente

FÁBIO MARCELO PIÃO

Vice Presidente

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Ano V | Edição nº 1051

Página 8 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo


ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO

1º Secretário


OSMAR ISAC PEREIRA

2º Secretário

Publicada, na Secretaria da Câmara Municipal "Felipe Carusi" de José Bonifácio e no Diário Oficial do Município.


PAULO SÉRGIO NUNES

Secretário Legislativo


Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br